PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO GABINETE DE APOIO AOS MAGISTRADOS DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS DA ZONA DE LISBOA E ILHAS, EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO.

ATA N.º 1

Aos dezassete do mês de Dezembro de 2024, pelas 15:30 horas, reuniu, o Júri nomeado para o procedimento concursal para recrutamento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 30. do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, para o exercício de funções de assessoria e consultadoria técnica como especialista para o exercício de funções no Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço.

O Júri tem a seguinte composição:

Presidente	O Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas, Juiz Conselheiro Antero Pires Salvador
1.º Vogal Efetivo	Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Círculo Ana Luísa Borges e Borges
2.º Vogal Efetivo	Administrador Judicial do Tribunal Administrativo de Círculo e Tribunal Tributário de Lisboa e Ilhas, Dr. Carlos Manuel Dias Lopes

O Júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais Efetivos, procedeu à definição dos critérios de avaliação dos métodos de seleção a utilizar e respetivas fórmulas classificativas, que fazem parte integrante da presente ata, conforme se apresenta em anexo (**Anexo I**).

O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, no que respeita ao recrutamento dos cargos de direção intermédia de 1.º 2.º grau.

Nestes termos, é classificado como urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados e visa exclusivamente o provimento das vagas adstritas às áreas de atuação dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas, com sede em Lisboa, descritas no ponto 3.4., do Aviso de Abertura, caducando com o seu preenchimento.

Os Métodos de Seleção a utilizar no presente procedimento concursal contemplarão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP) e serão aplicados da seguinte forma:

— **Avaliação curricular** (AC) para todos os candidatos admitidos e que reúnam os requisitos de admissão exigidos às referências a concurso, bem como os requisitos designados no ponto 8 e remessa dos documentos obrigatórios expressos nos pontos 12 e 13 do aviso;

— **Entrevista Pública** (EP) para todos os candidatos aprovados no método de seleção anteriormente referido.

Métodos de Seleção

A **Avaliação Curricular** (AC) – visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do/a candidato/a na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente: a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados:

— Habilitação Académica (HA) – onde se pondera a titularidade de grau académico e respetiva área de formação;

— Formação Profissional (FP) – onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional dos últimos 5 anos;

— Experiência Profissional (EP) – onde se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

A **Entrevista Pública** (EP) – visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Tendo em consideração a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo colocado a concurso, serão apreciados os seguintes fatores:

a) Sentido crítico e inovador;
b) Motivação profissional;
c) Capacidade de Expressão e Fluência Verbal;
d) Relacionamento interpessoal;
e) Capacidade de análise, planeamento e organização;
f) Domínio técnico da área do cargo;
g) Conhecimentos especializados;
h) Capacidade de decisão e espírito de iniciativa.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores:

$$AC = \frac{2\,(HA) + 2\,(FP) + 6\,(EP)}{10}$$

Em que:

HA = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico de licenciatura, com caráter obrigatório nas áreas adstritas às referências a concurso e mencionadas no ponto 7, nas subalíneas i, ii e iii do aviso de abertura do procedimento concursal e de relevo para o exercício das funções.

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Licenciatura	Mestrado	Doutoramento
18 valores	**19 valores**	**20 valores**

Não será admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

FP = Formação Profissional, em que se ponderam as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional nos últimos 5 anos, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar.

Neste fator será atribuída uma valoração mínima de 10 (dez) valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de 20 (vinte) valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valoração:

a) $\leq$ de 7 a 35 horas de formação – 0,5 (meio valor) cada ação;

b) $\geq$ 36 e $\leq$ 75 horas de formação – 1,0 (um) valor/cada ação;

c) $\geq$ 76 e $\leq$ 125 horas de formação – 2,0 (dois) valores/cada ação;

d) $\geq$ 126 e $\leq$350 horas de formação – 3,0 (dois) valores/cada ação;

e) > de 351 horas de formação – 5 valores/ cada ação.

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração suprarreferida.

Apenas é considerada a formação que seja devidamente comprovada e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Caso as ações de formação não mencionem a sua duração horária, mas refira o período, em termos de dias, serão consideradas sete horas diárias, correspondentes ao período normal de trabalho.

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{FP = [10 + a) + b) + c) + d + e)] * 2 \leq 20 \text{ valores}}$$

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

EP = Experiência Profissional, em que se pondera o percurso profissional, relevância da experiência adquirida face ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade das mesmas.

Para a quantificação da experiência profissional serão avaliadas as atividades profissionais relevantes para o posto de trabalho a concurso, desempenhadas pelos candidatos, e constantes do seu *curriculum vitae*.

Será atribuída uma valoração mínima de 10 (dez) valores, sendo majorado pelos anos de experiência profissional detida de acordo com a seguinte valoração:

a) Até 1 ano de experiência – 1 valor

b) Superior a 1 ano de experiência e até 4 anos de experiência – 2 valores

c) Superior a 4 anos de experiência – 2,5 valores

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EP = [10 + a) + b) + c) + d)] * 6 \leq 20 \text{ valores}}$$

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente seis**.

Para efeitos de avaliação foi elaborada a Ficha de Avaliação Curricular, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**Anexo II**).

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção avaliação curricular, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Fase Final

A **Entrevista Pública (EP)** – com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos, tendo sido deliberado avaliar os seguintes fatores:

— **Sentido Crítico e Inovador (SCI)**

Elevado – 19 a 20 valores: Analisa com profundidade todas as situações problemáticas, criando métodos e delineando ferramentas que possibilitem a previsão da sua evolução e a sua resolução;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Contempla todos os vetores de determinado problema e as suas relações, tendo capacidade de avaliar os prós e contras de determinadas soluções;

Bom – 13 a 15 valores: Analisa os problemas e esforça-se na sua resolução, procurando prever consequências, mas sem pesquisar informação prévia de situações semelhantes;

Suficiente – 10 a 12 valores: Presta atenção aos elementos que mais se destacam. Não determina causas e/ou consequências;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Sem expressão.

— **Motivação Profissional (MP)**

Elevado – 19 a 20 valores: Evidencia elevado empenho na realização profissional, mostrando-se ativo na procura de experiências ou vivências laborais, sociais e de formação e demonstra ter equacionado possibilidades de evolução;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Evidencia bastante empenho no envolvimento profissional, social e de formação e demonstra ter equacionado já algumas possibilidades de evolução;

Bom – 13 a 15 valores: Evidencia bom empenho na procura de possibilidades de evolução, demonstrando conhecer suficientemente bem o posto de trabalho.

Suficiente – 10 a 12 valores: Evidencia empenho satisfatório e iniciativa na procura de possibilidades de desenvolvimento e realização profissional;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Evidencia pouco ou insuficiente empenhamento para desenvolver atividades profissionais agregadas ao posto de trabalho.

— **Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)**

Elevado – 19 a 20 valores: Expressão muito fluente e clara, com acentuada riqueza vocabular e elevado nível de construção de frases, demostra ótimas capacidades de análise, argumentação e síntese, excelente transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Expressão fluente e clara, com vocabulário rico e bom nível de construção das frases, demostra capacidades muito boas de análise, argumentação e síntese, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Bom – 13 a 15 valores: Expressão boa e suficientemente clara, média riqueza vocabular e boa construção de frases, demostra boa capacidade de análise, argumentação e síntese;

Suficiente – 10 a 12 valores: Expressão e construção de frases razoáveis, com algumas falhas de comunicação, demonstra capacidade razoável de análise, argumentação e síntese;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Capacidade de reflexão e crítica de reduzido nível que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar.

— **Relacionamento Interpessoal (RI)**

Elevado – 19 a 20 valores: Relaciona-se e gere relacionamentos mesmo em tempos de crise e de dificuldade e trabalha de forma a potenciar sinergias;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Procura soluções de consenso e estabelece relações eficazes. Através do relacionamento social consegue alcançar objetivos profissionais;

Bom – 13 a 15 valores: Cria empatia e é capaz de manter uma rede de contatos que facilitem a consecução de objetivos;

Suficiente – 10 a 12 valores: Melhora e fortalece as suas relações amigáveis com os outros;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Evita interações sociais.

— **Capacidade de Análise, Planeamento e Organização (CAPO)**

Elevado – 19 a 20 valores: Evidencia excelentes capacidades de análise, argumentação e síntese, excelente transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Revela elevadas capacidades de análise, argumentação e síntese, elevada transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Bom – 13 a 15 valores: Demonstra boas capacidades de análise, argumentação e síntese, boa clareza de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Suficiente – 10 a 12 valores: Apresenta capacidades razoáveis de análise, argumentação e síntese, razoável transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Manifesta insuficientes capacidades de análise, argumentação e síntese, pouca transparência de ideias e falta de sequência lógica de raciocínio.

— **Domínio Técnico da Área do Cargo (DTAC)**

Elevado – 19 a 20 valores: Revela excelentes conhecimentos e relevante experiência profissional na área de formação detida;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Revela conhecimentos técnicos muito bons e evidência experiência profissional na área de formação detida;

Bom – 13 a 15 valores: Revela conhecimentos técnicos bons e demonstra experiência consolidada na área de formação detida;

Suficiente – 10 a 12 valores: Revela ter suficientes conhecimentos técnicos e alguma experiência na área de formação;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Revela conhecimentos técnicos muito reduzidos e pouca ou nenhuma experiência.

— **Conhecimentos Especializados (CE)**

Elevado – 19 a 20 valores: Evidencia excelentes conhecimentos especializados;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Revela elevados conhecimentos espacializados;

Bom – 13 a 15 valores: Demonstra ter bons conhecimentos especializados;

Suficiente – 10 a 12 valores: Demonstra ter suficientes conhecimentos especializados;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Não demonstra ter conhecimentos especializados consolidados.

— **Capacidade de Decisão e Espírito de Iniciativa (CDEI)**

Elevado – 19 a 20 valores: Distinta aptidão para tomada de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das funções a desempenhar;

Muito Bom – 16 a 18 valores: Aptidão elevada para tomada de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das funções a desempenhar;

Bom – 13 a 15 valores: Demonstra boa capacidade para a tomada de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades e desempenhar;

Suficiente – 10 a 12 valores: Demonstra capacidade razoável para a tomada de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades e desempenhar;

Insuficiente – 0 a 9 valores: Demonstra incapacidade pata a tomada de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades e desempenhar.

Mais deliberou o Júri, que a realização da entrevista pública será obrigatoriamente presencial, devendo o candidato ser notificado, com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

A impossibilidade de comparência por parte do candidato no dia / hora designadas, deverá ser, de imediato, comunicada, enquadrada como situação de justo impedimento, devendo, desde logo, ser oferecida a respetiva prova.

Verificada, pelo júri, a situação de justo impedimento, será marcada nova data / hora para a Entrevista Pública.

Para a EP foi elaborada uma ficha individual, que se encontra em anexo (**Anexo III**) e que constitui parte integrante da presente ata.

A avaliação de cada fator será obtida por votação nominal e por maioria.

A classificação final será obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EP = (SCI + MP + CEFV + RI + CAPO + DTAC + CE + CDEI) /8}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método da entrevista pública, consideram-se excluídos do procedimento concursal.

Valoração e Classificação Final

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = 0,4\ (AC) + 0,6\ (EP)}$$

Onde:

$\mathbf{CF}$ = Classificação Final

$\mathbf{AC}$ = Avaliação Curricular

$\mathbf{EP}$ = Entrevista Pública

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma **Ficha de Apuramento da Classificação Final**, que se encontra em anexo à presente ata (**Anexo IV**), e que constitui parte integrante da mesma.

Mais foi deliberado pelo Júri que:

- Em caso de igualdade de classificação, têm preferência na ordenação final os candidatos que:
  - — Se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais;
  - — Em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (avaliação curricular);
  - — Que comprovem maior antiguidade (contagem em dias) de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para o exercício de tais funções.
- A notificação dos candidatos ocorrerá, sempre, por correio electrónico, nos termos do aviso do procedimento concursal;
- A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente,

Dr. Antero Pires Salvador

Juiz Conselheiro

Os Vogais Efetivos,

Ana Luísa Borges e Borges

Juíza de Círculo

Dr. Carlos Manuel Dias Lopes

Administrador Judiciário

Anexo I

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

AVISO

Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 12 (doze) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções no Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Norte, Centro, Sul e de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço.

1 – Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, na sua última redação, aplicável *ex vi* n.º 2, artigo 56.º-A, da Lei 12/2002, de 19 de fevereiro, na sua última redação, e em cumprimento da deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, datada de 19 de novembro de 2024, e do Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais, em publicação, torna-se público que o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep[illegible].pt) e na página eletrónica do CSTAF (www.cstaf.pt), precedida de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, do procedimento concursal para recrutamento de 12 (doze) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 30. do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, para o exercício de funções de assessoria e consultadoria técnica como especialista para o exercício de funções no Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Norte, Centro, Sul e de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço.

2 – O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, no que respeita ao recrutamento dos cargos de direção intermédia.

3 – Pelo exposto, o presente concurso é classificado como urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados e visa exclusivamente o provimento das vagas adstritas às áreas de atuação da região descrita no n.º 1 do presente aviso, caducando com o seu preenchimento.

3.1 – Área de atuação do Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Norte: Referência Norte – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Norte, com sede no Porto – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Gestão (um posto de trabalho); e Engenharia Civil ou Arquitetura (um posto de trabalho);

3.2 – Área de atuação do Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro: Referência Centro – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro, com sede em Coimbra – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças (um posto de trabalho); e Engenharia Civil ou Arquitetura (um posto de trabalho);

3.3 – Área de atuação do Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Sul: Referência Sul – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Sul, com sede em Almada – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças (1 posto de trabalho); e Engenharia Civil ou Arquitetura (1 posto de trabalho);

3.4 – Área de atuação do Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas: Referência Lisboa e Ilhas – 6 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas, com sede em Lisboa – Licenciatura obrigatória em Ciências Jurídicas (cinco postos de trabalho); Economia (1 posto de trabalho);

4 – Os técnicos superiores/especialistas encontram-se sujeitos ao respeito pelo segredo de justiça e pelo dever de reserva, quanto a todos os factos de que tomem conhecimento pelo exercício das suas funções, nos mesmos termos dos magistrados judiciais, de acordo com o consagrado no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 56.º-A da Lei 12/2002, de 19 de fevereiro, na sua última redação.

5 – Habilitações literárias exigidas: as habilitações literárias exigidas são de grau de complexidade funcional 3 (licenciatura), não havendo lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6 – Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 30 da Tabela Remuneratória Única (2.132,32€), sem prejuízo da aplicação da regra geral de opção pela remuneração de origem, nos termos preconizados no n.º 1 do artigo 154.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 – Caracterização do posto de trabalho: No que respeita ao conteúdo funcional das atribuições dos assessores, o mesmo insere-se no âmbito da área de atuação dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/98, de 08 de janeiro, para o exercício das funções infra designadas:

a) Proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à elaboração de pareceres, tendo em vista a preparação das decisões e das promoções nos processos;

b) Elaboração de sumário das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base de dados;

c) Colaboração na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página "*web*" dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Norte, da Zona Centro, da Zona de Lisboa e Ilhas e da Zona Sul, respetivamente.

Terá, ainda, conforme plasmado nos artigos 7.º, 8.º e 9.º do projeto do Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais, em consulta pública, conforme o Anúncio (extrato) n.º 294/2024, de 4 de dezembro, as seguintes funções específicas correspondentes a cada área de formação:

i. o assessor de ciências jurídicas terá como funções principais prestar auxílio aos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal nas diversas áreas de ciências jurídicas, designadamente: a) Proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à preparação das decisões nos processos; b) Preparação de decisões em processos simples, mediante determinação da tipologia de processos pelo Juiz Presidente; c) Elaboração de sumário das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base de dados; d) Colaboração na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página eletrónica do Tribunal; e) Apoio Técnico ao Juiz Presidente, no âmbito da gestão e eficiências dos Tribunais, bem como ao nível das responsabilidades de reporte ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e de apoio aos Serviços de Inspeção.

ii. O assessor de economia, gestão, contabilidade e finanças terá por funções principais prestar auxílio aos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal nas áreas de análise financeira, contabilidade, auditoria, gestão empresarial e consultoria fiscal, nomeadamente: a) Preparação da fundamentação de decisões judiciais nas suas componentes económica, contabilística e financeira; b) Apoio Técnico ao Juiz Presidente, no âmbito da gestão e eficiências dos Tribunais, bem como ao nível das

responsabilidades de reporte ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e de apoio aos Serviços de Inspeção.

iii. O assessor de engenharia civil e arquitetura terá por funções principais prestar auxílio aos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal nas áreas de engenharia civil e arquitetura, especialmente na preparação da fundamentação de decisões judiciais nas suas componentes de engenharia civil e arquitetura, incluindo a leitura e interpretação de peças desenhadas, especificamente de projetos de construção civil que compõe um projeto arquitetónico.

8 – Requisitos legais de provimento e gerais de admissão ao procedimento concursal:

8.1 – Requisitos legais de provimento: os determinados no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

8.2 – Requisitos gerais: serão admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

b) Trabalhadores com vínculo de emprego público designados por tempo indeterminado e que reúnam no mínimo quatro anos de experiência profissional na respetiva carreira.

9 – Métodos de seleção: Serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), sendo utilizada uma escala classificativa de 0 a 20 valores em cada um dos métodos de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas.

Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais dos candidatos nas áreas para as quais o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente, a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e ações de formação realizadas e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados:

— Habilitação Académica (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico e respetiva área de formação;

— Formação Profissional (FP) – onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional dos últimos 5 anos, não sendo aceite documentação anterior a essa data para efeitos de avaliação curricular;

— Experiência Profissional (EP) – onde se pondera o desempenho efetivo de funções na carreira, com avaliação da sua natureza e duração.

A Entrevista Pública (EP): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Tendo em consideração a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, sendo apreciados os seguintes fatores:

a) Sentido crítico e inovador;

b) Motivação profissional;

c) Capacidade de Expressão e Fluência Verbal;

d) Relacionamento interpessoal;

e) Capacidade de análise, planeamento e organização;

f) Domínio técnico da área do cargo;

g) Conhecimentos especializados;

h) Capacidade de decisão e espírito de iniciativa.

A Classificação Final (CF) resultará da aplicação dos fatores de ponderação constantes na seguinte fórmula: CF= (AC x4 0%) + (EP x 60%).

10 – Serão excluídos do presente procedimento concursal, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, não sendo convocados para o método seguinte.

11 – A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

12 – Os candidatos devem entregar o formulário de candidatura, o qual tem caráter obrigatório, sob pena de exclusão da candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, remetidos dentro do prazo fixado, apenas para o correio eletrónico (recrutamento@cstaf.pt), não sendo aceite outra via de envio, prazo findo o qual as candidaturas serão consideradas excluídas do presente concurso.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Senhor Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, devendo para o efeito, ser utilizado o formulário de candidatura, bem como o impresso de informação adicional a candidatos a emprego (consentimento de tratamento de dados pessoais), os quais se encontram disponíveis na página eletrónica do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em «COMPOSIÇÃO» > «DSAG» > «Documentos».

13 – O formulário de candidatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais não devem exceder o limite máximo de capacidade de 4Mb, fazendo

referência ao concurso, código da BEP e área de atividade (referência geográfica) a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, contendo indicação da experiência profissional detida, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações exigidas;

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, com indicação do período e carga horária, não sendo aceite documentação anterior a essa data;

d) Declaração, atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à Administração Pública, com menção do serviço a que pertence, da natureza do vínculo, da carreira e categoria, posicionamento remuneratório e cargo desempenhado (quando aplicável), com contagem de tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço de origem, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal;

f) Despachos de designação, aquando do exercício de funções de coordenação ou de direção, em unidades orgânicas nucleares e /ou flexíveis;

g) Outros documentos instrutórios do *Curriculum Vitae* considerados adequados, para apreciação do mérito.

14 – Todas as dúvidas e pedidos de esclarecimento quanto ao teor do presente procedimento devem obrigatoriamente ser efetuadas através do envio de *E-mail* para o endereço de correio eletrónico mencionado no ponto 12 do presente aviso.

15 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, sendo que a não apresentação dos mesmos poderá determinar a não admissão a concurso da candidatura em causa.

16 – O Júri poderá vir a considerar que, nenhum candidato reúne as condições definidas para ser nomeado, no presente procedimento concursal.

17 – Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, exclusivamente por correio eletrónico.

18 – Importa informar que cabe ao júri, findo o procedimento concursal, elaborar a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a qual será notificada por correio eletrónico, afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

19 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 – Composição do júri:

– Referência Norte:

Presidente: A Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Norte, Juíza Desembargadora Barbara Tavares Teles;

1.º Vogal Efetivo: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Círculo Ana Margarida Cunha;

2.º Vogal Efetivo: Administrador Judicial dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Norte, Dr. Eduardo Jorge Magalhães Faria de Araújo;

1.º Vogal Suplente: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juiz de Direito Nuno Gonçalo Magalhães;

2.º Vogal Suplente: Adjunta do Gabinete Técnico-Jurídico Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Direito Joana Polónia-Gomes.

– Referência Centro:

Presidente: A Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro, Juíza Desembargadora Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas;

1.º Vogal Efetivo: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Círculo Ana Margarida Cunha;

2.º Vogal Efetivo: Administrador Judicial do Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro, Dr. Ricardo Miguel Conceição Ramalho;

1.º Vogal Suplente: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juiz de Direito Nuno Gonçalo Magalhães;

2.º Vogal Suplente: Adjunta do Gabinete Técnico-Jurídico Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Direito Joana Polónia-Gomes.

– Referência Lisboa e Ilhas:

Presidente: O Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas, Juiz Conselheiro Antero Pires Salvador;

1.º Vogal Efetivo: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Círculo Ana Luísa Borges e Borges;

2.º Vogal Efetivo: Administrador Judicial do Tribunal Administrativo de Círculo e Tribunal Tributário de Lisboa e Ilhas, Dr. Carlos Manuel Dias Lopes;

1.º Vogal Suplente: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Direito Marta Ramos Mendes;

2.º Vogal Suplente: Adjunta do Gabinete Técnico-Jurídico Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Direito Joana Polónia-Gomes.

– Referência Sul:

Presidente: A Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Sul, Juíza Desembargadora Ana Maria Marques Flórido Pinhol;

1.º Vogal Efetivo: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Círculo Ana Luísa Borges e Borges;

2.º Vogal Efetivo: Administrador Judicial dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Sul, Dr. Joaquim Pedro de Jesus da Conceição;

1.º Vogal Suplente: Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Direito Marta Ramos Mendes;

2.º Vogal Suplente: Adjunta do Gabinete Técnico-Jurídico Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juíza de Direito Joana Polónia-Gomes.

20 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

05 de dezembro de 2024. - A Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Eliana de Almeida Pinto

ANEXO II

S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Procedimento concursal para o recrutamento de técnicos superiores, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Norte, Centro, Sul e de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço.

Aviso n.º XXXX /2024

Publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º XXX, de XX de XXXXXX de 2024

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A:

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS [HA] — **CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

nota: preencher apenas uma opção

18 V LICENCIATURA
19 V MESTRADO
20 V DOUTORAMENTO

TOTAL ____ VALORES

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL [FP] — **CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

É atribuida uma valoração mínima de 10 (dez) valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até ao máximno de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valoração:

• até catorze horas =		x	0,5	0
• mais de catorze horas e até trinta e cinco horas =		x	1,0	0
• mais de trinta e cinco horas e até cento e quarenta horas =		x	2,0	0
• mais de cento e quarenta horas e até setecentas horas =		x	3,0	0
• mais de setecentas horas =		x	5,0	0
			sub-total =	0
			TOTAL: (10 + Pontuação) =	10,00 VALORES

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [EP] — **CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

Em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

Atividades profissionais elencadas no Aviso de Abertura	Até 1 ano de experiência	Superior a 1 ano de experiência e até 4 anos de experiência	Superior a 4 anos de experiência	TOTAL
	1 VALOR	2 VALORES	2,5 VALORES	
a) Funções de assessoria e consultadoria técnica				0,00
b) Preparação de decisões e promoções de processos				0,00
c) Elaboração de sumário das decisões, da legislação e da doutrina de maior interesse científico				0,00
d) Organização e atualização da biblioteca e *website*				0,00
			sub-total	0,00
			TOTAL: (10 + Pontuação) =	10,00

AVALIAÇÃO CURRICULAR [AC]

A classifcação da Avaliação Curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula: $AC = \frac{2\,(HA) + 2\,(FP) + 6\,(EP)}{10}$

Em que: HA = 0,00 FP = 10,00 EP = 10,00

Em que: 2 (HA) = 0,00 + 2 (FP) = 20,00 + 6 (EP) = 60,00 / 10

AVALIAÇÃO OBTIDA: VALORES

(local, (dia) de (mês) de 2024

O/A Presidente do Júri	O/A Primeiro/a Vogal Efetivo/a (substituta da Presidente nas suas faltas e impedimentos)	O/A Segundo/a Vogal Efetivo/a
(Nome Apelidos)	(Nome Apelidos)	(Nome Apelidos)

ANEXO III

S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Procedimento concursal para o recrutamento de técnicos superiores, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Norte, Centro, Sul e de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço.

Aviso n.º XXXX /2024

Publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º XXX, de XX de XXXXXX de 2024

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PÚBLICA

NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A:	0

PARÂMETROS A AVALIAR NA ENTREVISTA PÚBLICA (EP)	ELEMENTOS DO JÚRI	PONTUAÇÃO - VALORES					
		INSUFIC 1 - 9	SUFIC 10 - 12	BOM 13 - 14	MTO BOM 15 - 17	ELEVADO 18-20	Classificação Fator de Apreciação
Sentido Crítico e Inovador (SCI)							0,00
Motivação Profissional (MP)							0,00
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)							0,00
Relacionamento Interpessoal (RI)							0,00
Capacidade de Análise, Planeamento e Organização (CAPO)							0,00
Domínio Técnico da Área do Cargo (DTAC)							0,00
Conhecimentos Especializados (CE)							0,00
Capacidade de Decisão e Espírito de Iniciativa (CDEI)							0,00

Observações:

4. CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA PÚBLICA

EP = (SCI + MP + CEFV + RI + CAPO + DTAC + CE + CDEI) / 8

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ENTREVISTA PÚBLICA [EP]

0

(local, (dia) de (mês) de 2024

O/A Presidente do Júri	O/A Primeiro/a Vogal Efetivo/a (substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos)	O/A Segundo/a Vogal Efetivo/a
(Nome Apelidos)	(Nome Apelidos)	(Nome Apelidos)

ANEXO IV

S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Procedimento concursal para o recrutamento de técnicos superiores, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos Magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Norte, Centro, Sul e de Lisboa e Ilhas, em regime de comissão de serviço.

Aviso n.º XXXX /2026

Publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º XXX, de XX de XXXXXX de 2024

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A:	0

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

A Classificação Final (CF) é a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (40% x AC) + (60% X EP)

AC = Avaliação Curricular	**VALORES**
EP = Entrevista Pública	**VALORES**
CF = Classificação Final	**VALORES**

CLASSIFICAÇÃO FINAL OBTIDA: VALORES

(local, (dia) de (mês) de 2024

O/A Presidente do Júri	O/A Primeiro/a Vogal Efetivo/a (substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos)	O/A Segundo/a Vogal Efetivo/a
(Nome Apelidos)	(Nome Apelidos)	(Nome Apelidos)